

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210165

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA COSTA E SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 737.162.002-04, residente na Rua paulo stefane, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.187.037/0001-97, estabelecida à R ANACLETO PAULINO DA SILVA SN LOTE 14, PORTAL DO SOL, Aguiarnópolis-TO, CEP 77960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KARINA DE LIMA HOLANDA, residente na AVENIDA CENTRAL, Nº 18, CENTRO, Augustinópolis-TO, CEP 77960-000, portador do(a) CPF 607.272.953-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002721	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50 - Marca.: SS WHITE	CAIXA	50,00	69,030	3.451,50
002729	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	8,00	2,010	16,08
002733	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	16,00	7,350	117,60
002734	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	16,00	7,340	117,44
002735	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	16,00	7,340	117,44
002738	CABO PARA ESPELHO - Marca.: BRASVAL	UNIDADE	24,00	2,970	71,28
002740	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÕES 50X1 - Marca.: FGM	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
002758	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT - Marca.: MEDFIO Fio dental, rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	8,00	10,340	82,72
002761	FLUORETO DE SODIO 1,23% - Marca.: DFL	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
002775	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM - Marca.: PREVEN Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24,00	2,100	50,40
002778	PINCEL BENDA BRUSH C/100 - Marca.: PREVEN	CAIXA	8,00	12,360	98,88
002782	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML - Marca.: DFL	UNIDADE	10,00	23,540	235,40
002783	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR - Marca.: DFL	UNIDADE	10,00	23,540	235,40
005654	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO - Marca.: PREVEN 250ML.	UNIDADE	8,00	22,340	178,72
007033	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
009467	TESOURA GENGIVAL IRIS CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	23,780	380,48
009534	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100 - Marca.: SR	CAIXA	1.600,00	40,480	64.768,00
009536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
009537	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	1,050	52,50

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



009538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
011982	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	34,580	553,28
011985	APLICADOR DYCAL DUPL0 ANGULADO - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	7,750	124,00
011990	CANETA ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KAVO	UNIDADE	4,00	446,000	1.784,00
012001	FORCEPS 01 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	81,730	3.269,20
012002	FORCEPS 151 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	81,730	3.269,20
012005	FORCEPS 18R INFANTIL - Marca.: ABC	PACOTE	40,00	81,730	3.269,20
012006	FORCEPS 18L INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	81,730	3.269,20
012007	FORCEPS 17 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	81,730	3.269,20
012011	TESOURA IRIS RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	24,00	19,600	470,40
021601	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: KAVO	UNIDADE	4,00	650,000	2.600,00
021602	PASTA PROFILÁTICA - Marca.: DFL	UNIDADE	8,00	10,190	81,52
021603	ESCOVA PROFILÁTICA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	40,00	1,330	53,20
024234	ALAVANCA SELDIN RETA 2 - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	31,440	503,04
024235	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 100X1 - Marca.: SS P	PACOTE	32,00	16,600	531,20
024240	BICARBONATO DE SÓDIO 250G - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	24,00	14,600	350,40
	SABOR MORANGO				
024246	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
024247	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
024253	CABO PARA BISTURI - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	8,000	128,00
024254	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06 - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	7,500	120,00
024258	CAVITINE - Marca.: SS WHITE	UNIDADE	16,00	22,100	353,60
	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE.				
024262	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37% - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	5,840	140,16
	ESMALTE DENTINA.				
024266	CURETA DE LUCAS Nº85 - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	15,500	248,00
024276	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35 - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	7,510	60,08
024277	ESPATULA DUPLA Nº 70 - Marca.: ABC	UNIDADE	24,00	10,730	257,52
024279	ESPELHO Nº 5 - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	40,00	3,260	130,40
024280	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Marca.: BIODINAMI	UNIDADE	8,00	8,680	69,44
024281	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1 - Marca.: SHALON	CAIXA	5,00	32,800	164,00
024285	HIDRO C - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
024286	HIDROXIDO DE CALCIO PA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	24,00	6,530	156,72
024289	LIMA PARA OSSO - Marca.: FAVA	UNIDADE	16,00	49,000	784,00
024291	MEPIVACAINA 3% 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	50,00	122,000	6.100,00
024292	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	40,00	12,300	492,00
024294	PAPEL CARBONO ODONTO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	24,00	2,320	55,68
024299	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G - Marca.: PREVEN	FRASCO	8,00	3,840	30,72
024300	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
024301	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024302	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024303	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
	DONT				
024304	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	32,00	2,200	70,40
024305	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRO	UNIDADE	32,00	2,200	70,40
	DONT				
024306	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	32,00	2,200	70,40
024307	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024308	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024309	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024310	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
024316	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS - Mar	UNIDADE	24,00	23,000	552,00
	ca.: MAQUIRA				
	MATIZADO.				
024317	SINDESMOTOMO DUPL0 - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	9,950	159,20
024318	SONDA ESPLORADORA Nº 5 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	7,760	310,40
024322	TIRA DE LIXA DE AÇO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	40,00	6,900	276,00
024324	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	16,00	7,000	112,00
024326	OXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	16,00	5,150	82,40
024327	EUGENOL 15ML - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	16,00	14,600	233,60
024328	OTOSPORIN 10ML - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
024340	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	2,090	50,16
024341	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	2,090	83,60
024342	CARPULE SEM AGULHA - Marca.: KAVO	UNIDADE	40,00	36,000	1.440,00
024349	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3 - Marca.: 3 M	UNIDADE	40,00	42,000	1.680,00
024371	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML - Marca	UNIDADE	32,00	115,000	3.680,00
	: 3 M				
024372	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE - Ma	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
	ca.: MICRODONT				
026131	CATETER NASAL O2 Nº 10 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	50,00	0,840	42,00
026242	COLTOSOL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	8,00	13,350	106,80
026243	RESINA Z100-3M-COR A1 - Marca.: 3 M	UNIDADE	8,00	38,000	304,00
026274	AGULHA GENGIVAL EXTRA 13MM 100X1 - Marca.: PROCARE	CAIXA	16,00	32,000	512,00
028734	CURETA GRACEY 11/12 - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
054204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 12 - Marca.	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
	: MEDSONDA				
054205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 14 - Marca.	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
	: MEDSONDA				
054206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 16 - Marca.	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
	: MEDSONDA				
076520	AGULHA CURTA 25MM - Marca.: PROCARE	UNIDADE	690,00	29,800	20.562,00
	Descartável.				
	* Fabricada em aço inox 304 e				
	polipropileno.				
	* Esterilizado por óxido de etileno.				
	*				
	Cânulas siliconizadas com indicador de bisel.				
	* Bisel				
	trifacetado.				
	* Produto atóxico.				
	* Apirogênico.				
076521	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Mar	UNIDADE	80,00	2,230	178,40
	ca.: MICRODONT				
076522	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
076523	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
076524	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
076525	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - Marca.: PREV	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
076526	ROLETE DENTAL ALGODÃO - Marca.: SS PLUS	PACOTE	160,00	2,340	374,40
	100X1				
076527	POTE DAPIN - Marca.: PREVEN	UNIDADE	40,00	2,250	90,00
076552	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1 - Marca.: CIEX	CAIXA	3,00	31,000	93,00

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



076626	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO - M UNIDADE Arca.: STERILANCE Agulha com espessura de 28 Gou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10.000,00	0,300	3.000,00
079287	ESCOVA DE SOLUÇÃO DE IODO POVIDONA - Marca.: KOLPLAS UNIDADE	150,00	0,590	88,50
			VALOR GLOBAL R\$	143.479,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 143.479,61 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2021-012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.057 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 75.060,11, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 201,00, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 44.978,50, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.053 Manut.PSF - Programa Saúde da Família SMS/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 23.240,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-012, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DOUGLAS DA COSTA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
CNPJ 11.187.037/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA